



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM

24/04/2018 no jornal

LEI Nº 3433/2018

Diário Of. Elet. n. 1508.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
09.005 – DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
13.391.0002.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCICIO CORRENTE
R\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.000,00

ART.2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º, DESTE PROJETO DE LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DE PARTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
09.005 – DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA
13.391.0002.6008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCICIO CORRENTE
R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 5.000,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/DIRETORIA DE INDÚSTRIA, TURISMO E CULTURA.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2018, APROVADA PELA LEI Nº 3355/2017, DE 30/06/2017 E 3396/2017 DE 15/11/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 23 DE ABRIL DE 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL